



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2 507 ,de 22 de novembro de 1 965.

Autor: Deputado Oliveira Lima

Concede um auxílio de Cr\$.
45.000.000, à Prefeitura Municipal de
Paranaíba e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de
creta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido um auxílio de Cr\$
45.000.000 (quarenta e cinco milhões de cruzeiros), à Prefeitura
Municipal de Paranaíba, para construção da rede de esgotos sa
nitários, da referida cidade.

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º des
ta lei, fica aberto no Tesouro do Estado, à Secretaria das Fi
nanças, um crédito especial de Cr\$ 45.000.000 (quarenta e cinco
milhões de cruzeiros), correndo a despesa pelo excesso de arre
cação que os índices técnicos autorizam prever, e que serão
pagos à Prefeitura, independente de registro prévio no Tribunal
de Contas.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 22 de novembro del 965 ,
1442 da Independência e 772 da República.

Reg. as fls.
36 v. do livro
em 16/10/66
D. A. L.

[Handwritten signatures and stamps]
Lima
Oliveira Lima